

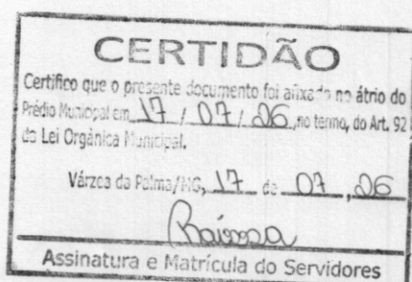


PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000 – Bairro Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

DECRETO Nº. 140, DE 17 DE JULHO DE 2026



Altera o Decreto 124 de 01 de julho 2026, regulamenta a obrigatoriedade de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-E pelas Serventias Notariais e de Registro estabelecidas no Município de Várzea da Palma, disciplina a emissão individualizada por recibo, atendimento, ato ou serviço prestado, estabelece deveres acessórios, regras de controle fiscal, procedimentos de fiscalização, penalidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX e o art. 68, VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 113, § 2º, e no artigo 96 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como na Lei Municipal nº 1.800, de 27 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O art. 19 do Decreto nº 124, de 01 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

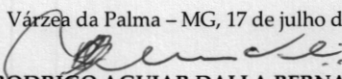
"Art. 19. As serventias notariais e de registro terão o prazo de **120 (cento e vinte) dias** para se adequarem às disposições deste Decreto, contado da data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Fica alterada a data constante do fecho do Decreto nº 124, onde se lê **"26 de junho de 2026"**, passando a constar **"1º de julho de 2026"**.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data, e sua publicação ocorrerá nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Várzea da Palma – MG.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea da Palma – MG, 17 de julho de 2026.


RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA